



RECEBEMOS
18/08/2017
Carla Fabiani de S. Borges
Controladoria Interna
Gurinhata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: governo@gurinhata.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares no orçamento vigente e da outras providencias”.


A CAMARA MUNICIPAL DE GURINHATA – MG por seus representantes legais APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações até o limite de 15% (quinze por cento), para reforçar as dotações orçamentarias que por ventura se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 2º As dotações a serem suplementadas são as da Lei Municipal nº 1.189 de 21 de novembro de 2016 a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata – MG, 16 de agosto de 2017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal